



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 22/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO INCLUINDO DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NAS RUAS PEDRO JUSTINO E WIGAND NOREMBERG, NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC.

Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO INCLUINDO DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM EXTENSÃO DE 290,33 m NA RUA PEDRO JUSTINO	Serviço	1	R\$ 528.106,25	R\$ 528.106,25
2	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO INCLUINDO DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM EXTENSÃO DE 300,00 m NA RUA WIGAND NOREMBERG	Serviço	1	R\$ 831.359,81	R\$ 831.359,81

1.2. Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
(X) O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, com características usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade de contratação

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de melhoria da infraestrutura viária urbana no Município de Trombudo Central/SC, especificamente nas ruas Pedro Justino e Wigand NoreMBERG, onde os trechos contemplados apresentam condições inadequadas de trafegabilidade, causando dificuldades na circulação de veículos e pedestres, transtornos à comunidade, restrições de acesso e riscos à segurança. Essas condições justificam a intervenção imediata, a fim de assegurar mobilidade eficiente e melhor qualidade de vida aos moradores. A execução da pavimentação em concreto, associada à implantação da



drenagem pluvial, à pavimentação dos passeios e à sinalização viária, garantirá maior conforto e segurança aos usuários, contribuirá para a valorização imobiliária e para a proteção do patrimônio público, reduzirá gastos com manutenção corretiva, melhorará as condições ambientais — com diminuição de poeira em períodos secos e de lama em períodos chuvosos — e atenderá a uma demanda antiga da comunidade local, promovendo um desenvolvimento urbano mais organizado e sustentável.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica

3.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

3.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

3.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.3. Qualificação econômico-financeira



3.3.1 Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

3.3.2 Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.3.3 A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressaltado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.3.4 Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem:

Para fins de avaliação do Balanço Patrimonial do proponente serão avaliados os seguintes índices:

LIQUIDEZ CORRENTE

A fórmula para obtenção do seu quociente é:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice exigido $\geq 1,0$

LIQUIDEZ GERAL

A fórmula para obtenção do seu quociente é:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

Índice exigido $\geq 1,0$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL



Solvência Geral = Ativos Circulantes + Ativos Não-circulantes

Passivos Circulantes + Passivos Não-circulantes

Índice exigido $\geq 1,0$

Os respectivos cocientes deverão ser previamente calculados e apresentados em formulário próprio da empresa proponente, com assinatura do contador Técnico responsável.

3.4. Qualificação técnica

3.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição da sede da licitante, em situação regular e válida na data de recebimento dos documentos de habilitação, com indicação dos responsáveis técnicos vinculados à empresa, detentores das CATs apresentadas. Caso o registro esteja vinculado a órgão de fiscalização (CREA/CAU) de outro Estado que não Santa Catarina, deverá ser observado o item 25.7 para fins de contratação.

3.4.2 O licitante (pessoa jurídica) deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, que comprove(m) a execução de obra(s) compatível(is) (CAT) em características e quantidades mínimas com o objeto desta licitação, atestando a realização dos seguintes serviços principais:

Serviço (Objeto da Comprovação)	Quantidade Mínima Exigida
“PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO” PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO DE PEQUENO PORTE - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	335,26 m ³
“DRENAGEM PLUVIAL” REATERRO DAS VALAS COM BRITA N. 2, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	179,90 m ³

Observações:

a) Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências acima se refiram a uma única obra. Podem ser apresentados atestados de obras diferentes.

3.4.3. Comprovação técnico-profissional mediante a apresentação de documentos de possuir, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que responderá pelas atribuições de responsável técnico da obra/serviço, com vínculo profissional formal, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs),



expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços compatível em características semelhantes aos aqui licitados, tidas como de maior relevância às seguintes parcelas:

Serviço (Objeto da Comprovação)	Quantidade Mínima Exigida
“PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO” PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO DE PEQUENO PORTE - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	335,26 m ³
“DRENAGEM PLUVIAL” REATERRO DAS VALAS COM BRITA N. 2, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	179,90 m ³

3.4.3.1 A Certidão de Acervo Técnico (CAT), deverá comprovar o solicitado nos itens acima, em conjunto ou separadamente, ou seja, poderá ser apresentado uma CAT para cada serviço descrito ou em uma mesma CAT comprovar mais que um serviço ou que contemple todos os serviços de uma única vez.

Observações:

- a) o(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da licitante e do profissional indicado como responsável técnico, aproveitará(ão) a ambos.
- b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica fornecidos pela própria licitante.

3.4.4 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição do domicílio do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação. Caso o registro seja emitido por órgão de fiscalização (CREA/CAU) diferente de Santa Catarina deverá ser observado o item 25.7 do edital para fins de contratação.

3.4.5. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

3.4.6. A Comprovação de Vínculo Profissional formal do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede da licitante.



- c) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;
- d) no caso de profissional autônomo/liberal, termo de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vier a ser vencedora da licitação, em data anterior à data de abertura da sessão desta licitação. Obs. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- e) As empresas estrangeiras deverão apresentar documentação equivalente emitida no país de origem, a fim de cumprir os requisitos. No caso de ser vencedora, ela deverá adequar-se às normas vigentes no país do licitante.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do objeto compreenderá a pavimentação em concreto das Ruas Pedro Justino e Wigand Noremburg, no Município de Trombudo Central/SC, incluindo todas as etapas previstas nos projetos executivos previamente aprovados: serviços preliminares, terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação em concreto, sinalização viária e demais elementos necessários para a plena funcionalidade da obra.
- 4.2. A contratada deverá executar todos os serviços em estrita conformidade com os projetos fornecidos pela Administração, especificações técnicas, normas da ABNT, diretrizes do DNIT, Código de Obras Municipal e demais legislações correlatas.
- 4.3. O prazo de execução total da obra será de até 4 meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 4.4. O acompanhamento e fiscalização da execução serão realizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, que registrará medições, relatórios e eventuais não conformidades.
- 4.5. O recebimento provisório e definitivo da obra ficará condicionado à conferência técnica dos serviços, ensaios de controle tecnológico e verificação da conformidade com os projetos e especificações.
- 4.6. Caso sejam identificados defeitos, vícios construtivos ou inconformidades, a contratada deverá providenciar a imediata correção, reparo ou substituição, sem ônus adicionais à Administração.
- 4.7. O descumprimento das condições estabelecidas poderá implicar na aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 Da contratada

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no contrato:

- Executar a pavimentação conforme os projetos aprovados, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis (ABNT, DNIT, legislações correlatas) e cronograma físico-financeiro;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a completa execução da obra;
- Garantir a qualidade dos serviços prestados, incluindo a correta execução de terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização viária;
- Cumprir integralmente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento;



- Manter condições de segurança no canteiro de obras, preservando a integridade física de trabalhadores e da população;
- Atender prontamente às determinações da fiscalização designada pela Administração, prestando todos os esclarecimentos e providências necessárias;
- Proceder, sem ônus adicional, à correção de serviços que apresentem defeitos ou não conformidades com as especificações contratuais.

5.2 Da contratante

Constituem obrigações da contratante:

- Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do objeto;
- Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Acompanhar, conferir e receber a execução da obra, observando a conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- Efetuar os pagamentos devidos, dentro dos prazos e condições estabelecidos, desde que atendidas as exigências contratuais;
- Comunicar à contratadas eventuais irregularidades detectadas, exigindo sua correção imediata;
- Adotar todas as medidas administrativas cabíveis para garantir o fiel cumprimento do contrato

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente contratação tem por finalidade executar a pavimentação em concreto do trecho das Ruas Pedro Justino e Wigand Noremborg, no Município de Trombudo Central, assegurando melhores condições de trafegabilidade, mobilidade urbana, segurança viária e durabilidade da via, atendendo às demandas da população.

6.2 A solução proposta compreende a execução completa da obra, incluindo:

- Terraplanagem e preparo do subleito;
- Implantação de sistema de drenagem, quando necessário;
- Pavimentação em concreto conforme projeto aprovado, atendendo às normas técnicas vigentes (ABNT, DNIT, legislações correlatas);
- Sinalização viária adequada, garantindo segurança de pedestres e veículos;
- Medidas complementares de urbanismo e segurança, de acordo com o Plano Diretor Municipal e Código de Obras.

6.3 A execução integrada dessas etapas permitirá ao Município otimizar os processos de melhoria viária, atendendo de forma célere às necessidades da população, com ganhos de qualidade, economicidade e sustentabilidade na aplicação dos recursos públicos.

6.4 Os benefícios diretos da execução incluem:

- Melhor mobilidade urbana e trafegabilidade para pedestres e veículos;
- Redução de acidentes e riscos de alagamentos, aumentando a segurança viária;
- Garantia de durabilidade da pavimentação, diminuindo custos futuros de manutenção;
- Atendimento às normas técnicas e planejamento urbano, assegurando conformidade legal;



- Valorização do interesse público, com obras de qualidade superior e retorno social efetivo.

Dessa forma, a contratação ora proposta configura-se como a solução mais adequada, eficaz e vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal, em consonância com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A execução da obra deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, aos projetos aprovados e às legislações correlatas, garantindo qualidade, durabilidade e segurança viária.

7.2 O prazo de execução deverá ser rigorosamente cumprido, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as providências necessárias, incluindo mobilização de equipe, transporte de materiais, equipamentos, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários até o local da obra.

7.3 A obra deverá ser entregue devidamente concluída, incluindo todas as etapas previstas no projeto (terraplanagem, pavimentação, drenagem, sinalização e complementos urbanos), acompanhada da documentação obrigatória, como relatórios de execução, certificados de qualidade dos materiais e termo de aceitação da fiscalização.

7.4 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá proceder, sem ônus adicional para a Administração, à correção imediata ou refazimento do serviço, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.5 Todos os custos diretos ou indiretos relacionados à execução da obra, inclusive transporte, equipamentos, seguros, tributos e demais despesas decorrentes do cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.6 O descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Termo de Referência ou no contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e criminal cabível.

8. DO CONTRATO

a. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

b. VIGÊNCIA

- () O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



() O fornecimento de Bens é enquadrado como continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de (máximo de 5 anos) contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

c. REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- (x) IPCA
() IGP-M
() IPC
() INPC

d. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Fernando Deitos
Cargo: Secretário do planejamento
Matrícula: portaria 279/2025
E-mail: planejamento@trombudocentral.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Nain Leopoldo Niquelatte
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 11359/1
E-mail: engenheiro2@trombudocentral.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados em parcelas, correspondentes aos serviços efetivamente executados em cada período, de acordo com o cronograma físico-financeiro de cada projeto. As medições serão realizadas pela empresa contratada e submetidas à conferência e aprovação do fiscal do contrato. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão e o aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

9.2. A contratada deverá apresentar relatório detalhado referente à etapa concluída, contendo obrigatoriamente:

- Descrição dos serviços executados, detalhando quantitativos, etapas concluídas e conformidade com os projetos aprovados;



- Comprovação de utilização de materiais em conformidade com normas técnicas e certificados de qualidade;
- Registro fotográfico das etapas relevantes da obra;
- Relatórios de testes de qualidade do pavimento, quando aplicável;
- Qualquer outra documentação que a fiscalização considerar necessária para comprovar a conformidade com as especificações técnicas.

9.3. Cada pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da data de aprovação da medição e da documentação correspondente.

9.4. Em caso de pendências na documentação ou na execução da etapa, o pagamento será suspenso até a regularização, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

9.5. Em caso de pendências ou serviços parcialmente executados, o pagamento será proporcionalmente retido até que a regularização seja efetuada, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

9.6. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o período de execução da obra. A constatação de qualquer irregularidade poderá ensejar retenção de pagamentos até a devida regularização.

9.7. O pagamento será realizado por transferência bancária em conta de titularidade da empresa contratada, sendo vedado qualquer repasse a terceiros.

9.8. Todos os custos diretos ou indiretos relacionados à execução da obra, inclusive transporte, equipamentos, seguros, tributos e demais despesas decorrentes do cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.9. Não haverá pagamento antecipado, sendo exigida a execução prévia da etapa correspondente para efeito de medição e pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Unidade Orç	Função	SubFunção	Atividade	Cat. Econ	Nat. Desp	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
05	001	15	451	1007	4	4	90	1.701.0000.0002

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ R\$ 1.359.466,06

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

AVANÇA ➤
TROMBUDO

Nome: Natália Marcelino

Demais esclarecimentos e impugnações enviar através do www.portaldecompraspublicas.com.br

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente.

Fernando Deitos
Secretária de Planejamento
Portaria 279/2025

